PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

CONTRATO nº 20/2023

O MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, situada à Praça da Liberdade, nº 257, bairro Centro, CEP-64.548-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número C.N.P.J. (MF) nº 01.612.612/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Guilherme Maia de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr **Edson Francisco de Sousa**, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº S/N, Bairro Ipueiras, CEP 64604-760, inscrto no CPF sob o nº 351.119.173-49, chamado abreviadamente **CONTRATADO**, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços com apresentação musical.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provindos da Fonte de Recursos: 500 (Recursos de Impostos e Transferências).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar seus serviços, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquerespécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUARTA:

A prestação do serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentesdo pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor contratado é de R$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais) que será pago em parcela única mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz- PI.

CLÁUSULA OITAVA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA NONA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até a prestaçãoo dos serviços, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Picos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, pelas testemunhas e demais presentes.

Wall Ferraz (PI), 16 de Setembro de 2023

Luiz Guilherme Maia de Sousa

Prefeito Municipal

EDSON FRANCISCO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: 059.964.373-08

Nome: _____ CPF: 015.073.563-40